



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.260/85

de 18 de setembro de 1985

"Autoriza a abertura de crédito especial e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial no valor de Cr\$ 259.749.000 (duzentos e cinquenta e nove milhões e setecentos e quarenta e nove mil cruzeiros), correspondente a 4.860 (quatro mil, oitocentos e sessenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional do mês de setembro / de 1985.

Art. 2º - A referida importância se destina ao pagamento da indenização da desapropriação amigável de um imóvel urbano com a área de 3.463,32 mts²., correspondente a 17,5 lotes de terreno situados entre as ruas: Juca Castelo, Frederico Adami, José Pinto Vilela e Rua / Horácio Capistrano, nesta cidade, no Loteamento Casa de Vitor, que passará para o patrimônio da Municipalidade.

Art. 3º - A importância acima será paga da seguinte forma: 1.215 ORTNs que serão pagas em 18 de dezembro de 1985; 1.215 ORTNs / que serão pagas em 18 de janeiro de 1986; 1.215 ORTNs que serão pagas em 18 de fevereiro de 1986; 1.215 ORTNs que serão pagas em 18 de março de 1986.

Art. 4º - Como recursos à abertura do crédito especial autorizado no artigo 1º, fica anulado pelo Excesso de Arrecadação a importância de Cr\$ 259.749.000.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de setembro de 1985.

Paulo Frederico Toledo
DR. PAULO FREDERICO TOLEDO
- Prefeito Mun. em exercício -

Rubens Francisco Carvalho
RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -

lasa